

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

20.4.71
Dia
13:30
Hora
FOUTA

PROC. N.º 217/71.

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth.

AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de abril do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - Rs. autuo a
presente reclamação apresentada por
FRANCISCO DE ALMEIDA PEREIRA PINTO contra
TELMO DE SOUZA.

Geraldo Torres
.....
Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO TORRES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, horas extras, adicional noturno, anotação e Ass. da Cp., e FGTS.-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro.Rs.

T Ê R M O D E R E C L A M A Ç Ã O

Aos doze dias do mês de abril de 1971.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, FRANCISCO DE ALMEIDA PEREIRA PINTO.

(Reclamante)

Borracheiro. casado. brasileiro.
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

residente à rua Luiz Boa, s/nº, Nesta Cidade, portador da C.P. — N.º
62 815, Série 93ª, e apresentou a seguinte reclamação contra

TELMO DE SOUZA. Mecânico.
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na localidade de Pareci - (Pôsto Atlantic) - Neste Município
(Rua e número)

Pelos motivos que passa a expor:

- 1 - Iniciou a trabalhar para o reclamado em 12 de novembro de 1970; tendo sido despedido, sem justa causa, dia 12 de abril de 1971;
- 2 - Percebia o salário mensal de CR\$170,40;
- 3 - Trabalhava mais ou menos de 11 a 12 horas diárias.

ISTO PÔSTO, R E C L A M A:

Aviso prévio, (30 dias):.....	CR\$170,40
13ºsalário proporcional:(5/12):.....	CR\$ 71,00
férias proporcionais:(5/12):.....	CR\$ 47,30
horas extras- a calcular em liquidação de sentença. -	-----
Adicional noturno - " " " " " "	-----
SUB-TOTAL:.....	
CR\$288,70	

RECLAMA, AINDA, os depósitos referentes ao F.G.T.S., bem como, anotação e Assinatura da C.P.-

AUDIÊNCIA: Designada para o dia (20) vinte de abril do corrente, às (13:30) treze e trinta horas, ciente o reclamante neste ato, bem como de que poderá apresentar, se julgar necessários, até três(3) testemunhas e documentos permitidos em direito. Nada mais havendo, lavrou-se êste termo que vai por mim e pelo reclamante assinado.

Genaldino Andre
CHEFE DE SECRETARIA.



RECLAMANTE.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta **data**, foi
feita e expedida a devida notificação,
através do Of. Justiça.
Dou fé.

Montenegro, 12 de 04 de 1971.

General Franesco

Chefe de Secretaria

FRANESCO CORREIA LUCAS
Chefe de Secretaria



3.
②

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro.Rs.

P. 217/71

NOTIFICAÇÃO

TELMO DE SOUZA......

Pareci-Pósto Atlantic-Neste Município.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: **Francisco de Almeida Pereira Pinto.**.....

Reclamado: **Telmo de Souza.-**.....

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro. Rs.**..... na rua **Dr. Flôres esquina Fernando Ferrari. nº**....., no **VIANTE**.....

20) do mês **ABRIL/1971**....., às **treze e trinta**..... **13:30**) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia da termo de reclamação que segue em anexo.-**

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

..... **Montenegro, 12** de **abril** de **1971.**.....

Telmo de Souza

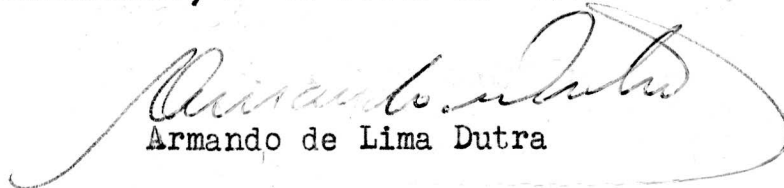
Geraldo Sturera
GERALDO FRANZEU BORGES LUOMA
CHEFE DE SECRETARIA

J.A.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16,30 horas, à localidade de Parecí, sendo aí, notifiquei o SR. TELMO DE SOUZA, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 14 de abril de 1.971.



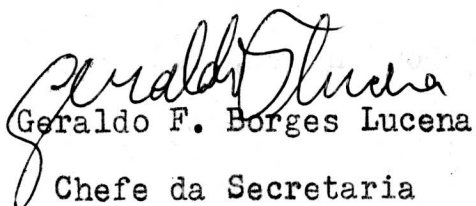
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 14 de abril de 1.971.



Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria

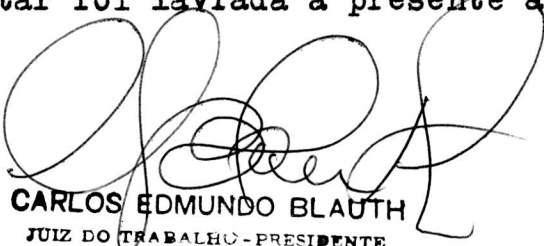


4

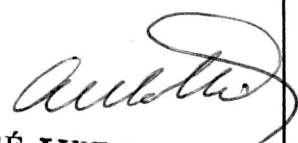
PROCESSO N.º 217/71.

Aos **vinte** dias do mês de **abril** do ano de mil novecentos e **setenta e um**, às **treze e trinta** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro. Rgs.-**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. Carlos Edmundo Blauth** e do Srs. Vogais, **André Luiz Mottin**, dos empregadores, e **Paulo Moraes Guedes.**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**

, apregoados os litigantes: **FRANCISCO DE ALMEIDA PEREIRA PINTO** reclamante, e **TELMO DE SOUZA**, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, horas extras, adicional noturno, anotação e Assinatura da C.P. e FGTS.- **PRESENTES AS PARTES.** Pelas mesmas foi dito que elas vinham mantendo uma sociedade de **gato** e que como pretendiam continuar, o reclamante pedia a **disistência** da reclamatória e a disistência das custas. Deferido o pedido e homologada a disistência, o reclamante foi dispensada das custas processuais de **cr\$27,40**, calculadas sobre o valor arbitrado de **cr\$300,00**. Para constar foi lavrada a presente ata que vai devinente assinada.

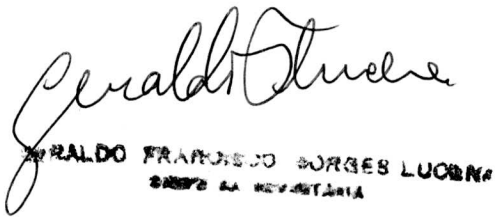

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES






GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
SABE SA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 20 / 4 / 71

Geraldo Oliveira
GERALDO FRANCISCO JORGES LUORNI
SERVO DA PREVIDÊNCIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Geraldo Oliveira
CARLOS TOMAZO DE ALMEIDA
Dir. do Trabalho Presencial

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Geraldo Oliveira
GERALDO FRANCISCO JORGES LUORNI
SERVO DA PREVIDÊNCIA

CARLOS TOMAZO DE ALMEIDA
Dir. do Trabalho Presencial

ANDRÉ LUIS DE
MAGALHÃES DOS SANTOS

ANDRÉ LUIS DE
MAGALHÃES DOS SANTOS